

celebram o presente TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho no período de 11 de fevereiro de 2009 a 26 de fevereiro de 2009 e a data-base da categoria em 11 de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores na Indústria de Extração de Ferro e Metais Básicos Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Prospecção, Pesquisa, Extração e Beneficiamento de Minérios e Minerais não Metálicos Trabalhadores na Indústria da Extração de Ferro e Metais Básicos Profissional dos Trabalhadores nas Empresas Extrativas do Ferro e Metais Básicos e Atividades Econômicas Similares, Idênticas e Conexas em Extração do Ferro e Metais Básicos Profissional dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias, plano da CNTTT Trabalhadores na Indústria da Extração do Ferro e Metais Básicos, do Ouro, Pedras Preciosas e Empregados nas Empresas Contratadas para Execução de Obras, Serviços Técnicos e Gerais, Essenciais à Atividade da Indústria da Extração do Ferro e Metais Básicos Categoria Profissional dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Ferro e Metais Básicos do Plano da CNTI Profissional constante de sua denominação Técnicos Industriais Profissional dos Trabalhadores na Indústria da Extração de Ferro e Metais Básicos, do Plano da CNTI Profissional dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do plano da CNTTT, com abrangência territorial em AL, AP, DF, MA, MG, PA, PI e SE.**

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - .

As partes consensaram que as áreas operacionais da Diretoria Executiva de Ferrosos e da Diretoria Executiva de Logística, foram penalizadas pela metodologia do programa atual, justificando ajustes para equilibrar os valores pagos a título de participação nos resultados às participações pagas pela empresa às áreas corporativas:

CLÁUSULA QUARTA - ,

Em decorrência do nivelamento às áreas corporativas, fica ajustado que cada empregado dos departamentos relacionados na Cláusula Primeira receberá um complemento de pagamento da participação nos resultados (exercício 2008) no valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor do salário-base nominal de janeiro/2009 (referencial para cálculo do valor principal que será pago em 16/02/09).

Parágrafo primeiro. Para os empregados que exercem cargos de gestão, referidos na Cláusula Quarta, § 5º. do Acordo Coletivo que estabelece o Programa de Participação nos Resultados/2008, o pagamento complementar previsto no *caput* será apurado caso a caso, de acordo com a diferença existente entre o valor a ser recebido pelo gestor em 16/02/09 e a média dos demais gestores da área corporativa.

Parágrafo Segundo – Para os empregados que passaram em 2008 a trabalhar no regime de horário

- fixo e estão recebendo o "adicional por aumento de jornada", o valor base para cálculo da PR será o somatório do salário-base e este adicional.

Parágrafo Terceiro – Para os empregados pertencentes a categoria de Marítimos, as medidas unitárias para base de cálculo da totalidade da Remuneração Variável continuam sendo as mesmas anteriormente definidas, conforme Termo de Acordo sobre a Participação nos Resultados Celebrado em 2007.

CLÁUSULA QUINTA - ..

A participação nos resultados dos demais Departamentos fica mantida integralmente, conforme pagamentos que serão realizados em 16/02/09.

CLÁUSULA SEXTA - ..

A complementação da participação nos resultados dos empregados das diretorias relacionadas na Cláusula Primeira será paga dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do presente Termo Aditivo.

**GILSON DOS SANTOS
PRESIDENTE**

**SINDICATO DOS TRAB. NAS IND. DE PROSPECCAO, PESQUISA, EXTRACAO E BENEFICIAMENTO DE
MINERAIS DOS ESTADOS DE SERGIPE, ALAGOAS, PERNAMBUCO E PIAUI-SINDIMINA**

**JOSE HORTA MAFRA COSTA
PRESIDENTE**

SINDICATO TRAB IND EXTRACAO FERROS E MET BAS DE MARIANA

**VALERIO VIEIRA SANTOS
PRESIDENTE**

SIND TRAB IND EXTR FERRO METAIS BAS CONG B VALE O PRETO

**EDUARDO FERNANDO JARDIM PINTO
PRESIDENTE**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DOS ESTADOS MARANHÃO, PARA E
TOCANTINS - STEFEM**

**PAULO SOARES DE SOUZA
PRESIDENTE**

**SIND. TRAB. IND. EXTR. MIN. E DE PESQ., PROSPEC., EXTR. E BENEF. FER. MET. BAS. E DEMAIS MIN. MET. E
N. MET. DE ITABIRA E REGIAO.**

**SEBASTIAO ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE**

SIND TRAB IND EXT FERRO M BASICO BHTE N LIMA ITABIRITO

**NILSON DA SILVA ROCHA
PRESIDENTE**

SINDICATO DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS